RESOLUÇÃO Nº 21, de 10 de novembro de 2026

Estabelece a composição da Câmara Técnica Consultiva.

O COMITÊ DE GERENCIAMENTO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO TIJUCAS, RIO BIGUAÇU E BACIAS CONTÍGUAS, doravante denominado Comitê Tijucas e Biguaçu, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º-B da Lei Estadual nº 9.022, de 6 de maio de 1993, o art. 27 da Lei Estadual nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, o art. 2º do Decreto Estadual nº 836 de 15 de setembro de 2020, e o art. 11 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017, e,

Considerando as diretrizes da estrutura e funcionamento dos comitês de bacia hidrográfica preconizada na Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

Considerando a importância fundamental da criação das Câmaras Técnicas, organismos de caráter consultivo, permanentes ou temporários, com função de assessoramento técnico-científico e institucional do Comitê de Bacia Hidrográfica, conforme disposto no Art. 48, IV, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando a Resolução Nº 12 de 15 de fevereiro de 2023 deste comitê de bacia hidrográfica, que criou a Câmara Técnica Consultiva.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a composição da Câmara Técnica Consultiva.

Art. 2º. A Câmara Técnica é composta pelas seguintes organizações-membro, integrantes do Comitê Tijucas e Biguaçu:

I - **UNIVALI** – Universidade do Vale do Itajaí - CNPJ 84.307.974/0001-02
II - **CRBio 09** - Conselho Regional de Biologia - 9ª Região - CNPJ 46.268.552/0001-86
III - **FAMAB** - Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas - CNPJ 11.419.507/0001-09
IV - **Prefeitura Municipal de Leoberto Leal** – CNPJ 82.924.390/0001-50
V - **AMME** - Associação de Moradores do Bairro Meia Praia - CNPJ 05.361.410/0001-81
VI - **CASAN** - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CNPJ 82.508.433/0001-17

VII - **CONASA** - Companhia Águas de Itapema- CNPJ - 06.220.197/0001-50
VIII - **Femsa** - SPAL Industria Brasileira de Bebidas S.A. – CNPJ 61.186.888/0176-73
IX - **SAMAE** - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto- CNPJ 64.372.423/0001-15
X - **Garapuvu** - Garapuvu Associação Ambiental de Bombinhas - CNPJ 53.496.158/0001-60

Art.3º. As organizações-membro indicarão seus representantes, por meio de ofício, a ser encaminhada à Secretaria Executiva do Comitê, nos termos do Art. 49 da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017.

Art. 4º. Revoga-se a Resolução Nº 13 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Tijucas, 10 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS
Data: 11/11/2026 15:59:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RUBENS RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente do Comitê Tijucas e Biguaçu